



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

DECRETO Nº 114/2019

Altera o Parágrafo 2º do art. 2º do Decreto nº 135, de 20 de setembro de 2017, qual Regulamenta as normas referentes à estruturação, organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FUMDIP, criado pela Lei Municipal nº 418 de 23 de setembro de 2009.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Parágrafo 2º do art. 2º do Decreto nº 135, de 20 de setembro de 2017, qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.

...

§ 2º - Os recursos financeiros do FMDPI serão depositados obrigatoriamente em conta especial mantida em estabelecimento bancário público, que será movimentada pela Divisão de Assistência Social e Divisão de Tesouraria e Finanças, por intermédio de seus Diretores, a quem compete.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezoito dias e dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO UMUARAMA ILUSTRADO
Em, 22 de 10 de 2019
B4 Ed. 11689


VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal

Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, CEP 87.545-000 – Fone PABX (44) 3640-8000 - Fax 3640-8024

Site: <http://www.esperancanova.pr.gov.br> - e-mail: prefeitura@esperancanova.pr.gov.br

CNPJ nº 01.612.269/0001-91, ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ